



Requerimento nº  
(Da Deputada Erika Kokay)

RQ 2288/2006

23/02/06

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Presidência, por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em 02/03/06

*[Assinatura]*  
Sofiane Pinheiro Lima  
Chefe de Assessoria da Plenária

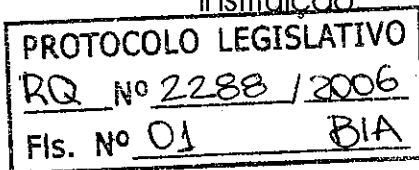
Assessoria de Plenário

Requer o encaminhamento de pedido de informações ao Presidente do Banco de Brasília S. A. - BRB.

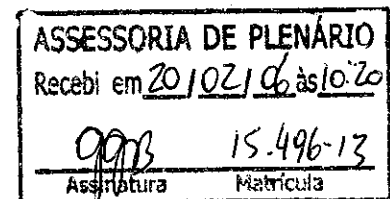
Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com amparo nos arts. 15, III; 39, § 2º, XII e 40 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer que, por intermédio da Mesa Diretora, sejam solicitadas ao presidente do Banco de Brasília S. A. - BRB, as informações abaixo especificadas:

- 1) Demonstrativo completo dos gastos anuais com publicidade, realizados pelo BRB no período de 2001 a 2005;
- 2) Cópia do inteiro teor do contrato celebrado pelo banco com a empresa JIMENEZ & ASSOCIADOS PROPAGANDA LTDA, acompanhado dos respectivos pareceres dos órgãos técnicos de assessoramento dessa instituição



Justificação

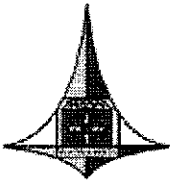


O presente Requerimento tem por objetivo colher informações para subsidiar a análise da evolução dos gastos com publicidade realizados por essa instituição financeira no período indicado, tendo como referência a experiência praticada pelo mercado. Essa avaliação é necessária para detectar eventuais distorções que possam comprometer a competitividade e a rentabilidade do BRB em relação aos seus concorrentes mais diretos, situados no Distrito Federal.

É importante registrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, ao dispor sobre os princípios que devem nortear os atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclui, ao lado dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, o da **eficiência**.

Idênticos princípios encontram-se insculpidos na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 19, com destaque para os princípios da razoabilidade e do interesse público.

*[Assinatura]*



Ressalte-se, por oportuno, que o presente Requerimento está sendo formulado em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Distrito Federal que, em seu art. 60, confere aos Deputados a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, assim como encaminhar-lhe pedidos de informação, configurando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Isso posto, e considerando a inegável importância do tema em apreço, formulo o presente requerimento, esperando receber as informações ora solicitadas no prazo estabelecido na legislação vigente.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2006.

*Erika Kokay*  
**ERIKA KOKAY**  
**DEPUTADA DISTRITAL - PT/DF**

